

Prefeitura de Joinville

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 080/2019, plataforma do Banco do Brasil nº 762666, para aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social. Aos 30 dias de julho de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Pércia Blasius Borges e Priscila Schwabe da Silveira, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 032/2019, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública, ocorrida no dia 03 de julho de 2019, para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, documento SEI nº 4023741, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 09 de julho de 2019, a Pregoeira procede ao julgamento: ITEM 03 – ITACA EIRELI, no valor unitário do item de R\$ 159,99. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 05 de julho de 2019, documento SEI nº 4144665, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. A arrematante deixou de apresentar a Certidão Simplificada, exigência do subitem 9.2.1 do edital, que regra: "Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de <u>habilitação</u>) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06." Considerando que, o subitem 10.14 do edital regra: "O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos", a Pregoeira procedeu a consulta ao sítio eletrônico oficial, onde, verificou-se que o documento é emitido mediante recolhimento de taxa e posterior emissão, impossibilitando verificar sua situação. Deste modo, vez que o item em questão é destinado à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e a mesma não comprovou sua condição, a Pregoeira decide não considerar a participação da arrematante, por não atender ao estabelecido no item 3.1 do edital. Diante do exposto, considerando que não restam propostas classificadas dentro do valor estimado, e, considerando o disposto no subitem 10.8 letra "e" do edital, a Pregoeira declara o item FRACASSADO. ITEM 04 - TECNOLAR LTDA, no valor unitário do item de R\$ 99,51. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4 do Edital. Deste modo, devido à ausência da apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação para o item, a empresa foi desclassificada. Diante do exposto, fica a empresa ITACA EIRELI, no valor unitário do item de R\$ 99,66, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. ITEM 05 – ITACA EIRELI, no valor unitário do item de R\$ 282,76. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 05 de julho de 2019, documento SEI nº 4144665, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. A arrematante deixou de apresentar a Certidão Simplificada, exigência do subitem 9.2.1 do edital, que regra: "Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06." Considerando que, o subitem 10.14 do edital regra: "O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos", a Pregoeira procedeu a consulta ao sítio eletrônico oficial, onde, verificou-se que o documento é emitido

mediante recolhimento de taxa e posterior emissão, impossibilitando verificar sua situação. Deste modo, vez que o item em questão é destinado à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e a mesma não comprovou sua condição, a Pregoeira decide não considerar a participação da arrematante, por não atender ao estabelecido no item 3.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, no valor unitário do item de R\$ 479,83, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. ITEM 07 -BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, no valor unitário do item de R\$ 699,89. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de precos e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4 do Edital. Deste modo, devido à ausência da apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação para o item, a empresa foi desclassificada. Diante do exposto, considerando que não restam propostas classificadas dentro do valor estimado, e, considerando o disposto no subitem 10.8 letra "e" do edital, a Pregoeira declara o item FRACASSADO. ITEM 08 - ITACA EIRELI, no valor total do item de R\$ 467,93. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 05 de julho de 2019, documento SEI nº 4144665, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. A arrematante deixou de apresentar a Certidão Simplificada, exigência do subitem 9.2.1 do edital, que regra: "Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06." Considerando que, o subitem 10.14 do edital regra: "O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos", a Pregoeira procedeu a consulta ao sítio eletrônico oficial, onde, verificou-se que o documento é emitido mediante recolhimento de taxa e posterior emissão, impossibilitando verificar sua situação. Deste modo, vez que o item em questão é destinado à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e a mesma não comprovou sua condição, a Pregoeira decide não considerar a participação da arrematante, por não atender ao estabelecido no item 3.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, no valor unitário do item de R\$ 534,87, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. ITEM 09 - SOMA COMERCIO DE TINTAS LTDA, no valor unitário do item de R\$ 344,95. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 09 de julho de 2019, documento SEI nº 4144726, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4144741, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4144751, a empresa foi habilitada. Deste modo, sendo declarada vencedora. ITEM 11 - PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, no valor unitário do item de R\$ 1.585,00. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4 do Edital. Deste modo, devido à ausência da apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação para o item, a empresa foi desclassificada. Diante do exposto, fica a empresa SOMA COMERCIO DE TINTAS LTDA, no valor unitário do item de R\$ 1.795,00, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. ITEM 13 -SOMA COMERCIO DE TINTAS LTDA, no valor unitário do item de R\$ 1.562,40. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 09 de julho de 2019, documento SEI nº 4144726, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4144741, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4144751, a

empresa foi <u>habilitada</u>. Deste modo, sendo <u>declarada vencedora</u>. ITEM 15 – SOMA COMERCIO DE TINTAS LTDA, no valor unitário do item de R\$ 1.835,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 09 de julho de 2019, documento SEI nº 4144726, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4144741, a empresa foi <u>classificada</u>. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4144751, a empresa foi <u>habilitada</u>. Deste modo, sendo <u>declarada vencedora</u>. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente aos itens 04, 05, 08 e 11 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Percia Blasius Borges**, **Servidor(a) Público(a)**, em 30/07/2019, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 30/07/2019, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/informando o código verificador 4231445 e o código CRC CAAE7ABD.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

19.0.044198-2

4231445v7 4231445v7